

Sr(a) solicitante, com os cumprimentos de praxe, em resposta à solicitação nº 20230628100850304, implementada por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e-sic, a qual em síntese solicita informações relacionadas a SOMAR, esclarecemos, conforme segue:

1. Quais as competências da SOMAR?

Conforme disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, compete à Coordenadoria de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados - SOMAR:

Art. 23. A Coordenadoria de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados - SOMAR, vinculada à Casa Civil, tem por objetivo o auxílio e assessoramento na coordenação e gestão do Poder Executivo, acompanhamento dos resultados das ações estratégicas, bem como identificar eventuais obstáculos processuais que possam impactar nos resultados do Governo, focar na resolução de problemas críticos e subsidiar o Governador do Estado e Secretários de Estado na tomada de decisão.

§ 1º. São atribuições da Coordenadoria de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados - SOMAR:

I - definir diretrizes e acompanhar a execução da formulação, da revisão da implementação de planos, de programas, de projetos e de ações relacionados com a consecução do Plano Estratégico elaborado pela SEPOG, conforme inciso XXI do art. 118 desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

II - validar as alterações dos componentes do Plano Estratégico, solicitadas pelas Unidades Governamentais e submetidas à análise técnica da SEPOG; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

III - assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil no acompanhamento do atingimento de todos os componentes mensuráveis contidos no Plano Estratégico monitorados pela SEPOG; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

IV - assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil no acompanhamento dos resultados dos programas e das iniciativas considerados prioritários pelo Governador de Estado; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

V - convocar a Reunião com a Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE, a fim de realizar o acompanhamento do Plano Estratégico, de ofício ou por solicitação da SEPOG; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

VI - assessorar a Casa Civil nas demandas das Unidades Governamentais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

VII - coordenar ações estratégicas delegadas pelo Governador de Estado; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

VIII - viabilizar a ação coordenada entre os órgãos e entidades governamentais para as entregas das ações estratégicas governamentais e divulgação institucional, com o objetivo de contribuir para a consolidação e aplicação das políticas públicas, visando melhorar a efetividade das ações governamentais; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

IX - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário-Chefe da Casa Civil. (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

2. Qual o papel da SOMAR no Planejamento Estratégico?

§ 1º. São atribuições da Coordenadoria de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados - SOMAR: (Nomenclatura alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

I - definir diretrizes e acompanhar a execução da formulação, da revisão da implementação de planos, de programas, de projetos e de ações relacionados com a consecução do Plano Estratégico elaborado pela SEPOG, conforme inciso XXI do art. 118 desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

II - validar as alterações dos componentes do Plano Estratégico, solicitadas pelas Unidades Governamentais e submetidas à análise técnica da SEPOG; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

III - assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil no acompanhamento do atingimento de todos os componentes mensuráveis contidos no Plano Estratégico monitorados pela SEPOG; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

V - convocar a Reunião com a Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE, a fim de realizar o acompanhamento do Plano Estratégico, de ofício ou por solicitação da SEPOG; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.103, de 12/11/2021)

3. Como foi desenvolvido o sistema SOMAR? Qual o seu objetivo?

O sistema SOMAR foi construído pela equipe de desenvolvimento da Casa Civil, seguindo as seguintes etapas:

Inicialmente, houve uma fase de adequação e revitalização do Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos (SGPP), durante a qual a equipe se dedicou a corrigir bugs existentes e preparar toda a infraestrutura para que as unidades pudessem lançar as iniciativas do planejamento estratégico.

Após a adaptação dos requisitos necessários do SGPP deu-se início à fase de planejamento do sistema. Em seguida o sistema SOMAR foi desenvolvido, de forma

integrada ao SGPP. O Objetivo maior do sistema SOMAR é facilitar o acompanhamento e monitoramento das iniciativas ligadas ao Planejamento Estratégico, além de fornecer informações aos Gestores sobre a evolução do Planejamento Estratégico. Também funciona como um gerenciador de Reuniões, por meio da gestão dos agendamentos e controle das atas. Além disso, o SOMAR disponibiliza gráficos e painéis, que auxiliam no monitoramento e na interpretação das informações que o sistema gerencia.